



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

NOTÍCIA DE INFRAÇÃO – PEDIDO DE MANIFESTAÇÃO DO PROCURADOR GERAL

PROCESSO Nº 398/2023

REQUERENTE: ABRAFUT (Associação de Árbitros de Futebol do Brasil)

REQUERIDO: JOHN TEXTOR – SAF BOTAFOGO

Trata-se de pedido de manifestação do Procurador Geral formulado pela ABRAFUT contra decisão do Procurador de piso que determinou o arquivamento da notícia de infração, sob o fundamento que esta caracteriza uma interferência externa indevida, a ABRAFUT é terceira estranha ao sistema desportivo, não tendo legítimo interesse no campeonato, eis que não está no quadro de pessoas descritas no artigo 1º, §1º, portanto não possui legitimidade e interesse desportivo.

É o breve relatório.

Decido.

Preliminarmente não podemos deixar de dizer que no campeonato passado houveram vários desrespeitos e ofensas contra a arbitragem. Por muitas vezes tenta-se imputar ao árbitro a culpa da derrota do clube no campo, sem que esse tenha tido qualquer tipo de influência para o resultado.

O trabalho da ABRAFUT tem sido muito importante, representando os árbitros que são seus associados e defendendo a classe quanto a possíveis desrespeitos e ofensas.

Com todo o respeito ao i. Procurador, não entendo que a atuação da ABRAFUT seja uma interferência externa indevida, haja vista o disposto nos incisos V e VII do artigo 1º, §1º do CBJD.

Ademais, a Confederação Brasileira de Futebol, encaminhou o Ofício nº 3787/2023 datado de 21/09/2023 informando a constituição da ABRAFUT a qual possui como associados, mais de 50% dos árbitros de futebol da CBF.

E como bem salientado pela ABRAFUT já há precedentes do STJD recebendo as notícias de infração promovidas pela ABRAFUT.

Por seu turno, destaca-se que a questão suscitada na notícia de infração, já foi objeto de denúncia e julgamento em outro processo nº 359/2023, na qual o JOHN TEXTOR foi condenado com suspensão de 35 dias.

Diante do exposto, feito os esclarecimentos, e não havendo infração disciplinar a ser apreciada, determino o arquivamento da presente notícia de infração.

Determino ainda que apense-se esta notícia de infração ao Processo nº 359/2023.

Intime-se

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 2024.



Ronaldo Botelho Piacente
Procurador Geral do STJD.